



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ Secretaria de Gestão de Serviços

Coordenadoria de Infraestrutura Predial Seção de Manutenção de Imóveis do Interior

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO FÓRUM ELEITORAL DE PIRAÍ DO SUL PAD 15.726/2016

Encontram-se em elaboração estudos preliminares e projeto básico para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado para 49 Fóruns, dentre eles o Fórum Eleitoral de Piraí do Sul – PAD 546/16.

Considerando-se o solicitado no Of. 187/16 da 027ª ZE – doc. 246.611/16, o tempo necessário até que se finalize o procedimento licitatório, as altas temperaturas que atingem o município, assim como a ocorrência de nova eleição municipal, sugere-se o atendimento pontual da presente demanda.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de dois aparelhos de ar condicionado no Fórum Eleitoral de Piraí do Sul/PR.

Obs.: deixa-se de apresentar fotos pois os defeitos dos aparelhos são internos e nos mesmos locais serão instalados os novos equipamentos, nada sendo alterado externamente nos ambientes.

2. JUSTIFICATIVA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

A presente contratação tem como objetivo a retirada de dois aparelhos de ar

condicionado que se encontram avariados e sem condições de conserto e instalação

de dois novos aparelhos fornecidos pelo TRE-PR nos mesmos locais, com utilização

das instalações elétricas existentes, sendo um aparelho na CAE e um na sala do

Cartório Eleitoral.

A substituição dos equipamentos visa proporcionar maior bem estar aos servidores e

usuários do prédio, haja vista as altas temperaturas normalmente ocorridas no

município.

Some-se ainda, que haverá nova eleição municipal, com ocorrência de maior fluxo

de colaboradores, contratados e autoridades, justificando-se a necessidade urgente

da instalação dos equipamentos.

Pesquisas de mercado regional efetuada pelo solicitante e na capital pela SMIN

apresentam três prestadores do serviço, estando o de menor orçamento regular com

a documentação fiscal obrigatória.

Diante do valor orçado dentro do limite legal admitido para dispensa de licitação,

coloca-se à apreciação superior a possibilidade de contratação direta com base no

art. 24, II da Lei 8666/93.

A despesa relativa ao objeto deste está prevista em proposta orçamentária. Pedido

de execução - SIOFI pode ser visualizado no documento 37.868/2017, para

informação de disponibilidade orçamentária pelo setor competente.

3. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. A empresa deverá realizar os seguintes serviços, no mínimo:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/03/2017 15:59:53

Por: DIRCE NASSIF

- retirada de um aparelho de ar condicionado instalado na CAE e instalação de

um novo aparelho fornecido pelo Tribunal no mesmo local;

- retirada de um aparelho de ar condicionado instalado na sala do Cartório

Eleitoral e instalação de um novo aparelho fornecido pelo Tribunal no mesmo

local:

- fixação para os dois aparelhos a serem instalados: de suporte, de unidade

interna, de unidade externa, colocação de dreno.

3.2. Valores orçados por 02 empresas da região e 01 da capital:

JCS Ar Condicionado. - CNPJ 19.453.813/0001-65 Telefone: (42) 3232-

1502 / 9997-3469 – Valor: R\$1.480,00;

2) Arcofrio Ar Condicionado – CNPJ 81.641.532/0001-00 – Telefone: (42)

3232-1803 / 9111-1791 / 8844-1936 — Valor: R\$1.300,00 — menor preço;

Clean Ar - CNPJ 11.955.609/0001-30 - Telefone: (41) 3076-6575 / 99269-

6679 - Valor R\$ 1.600,00.

OBS.: a empresa que apresentou o menor preço (R\$1.300,00) encontra-se com

a documentação fiscal regular, conforme documentos 33397 e 33401/17.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no prédio do Fórum Eleitoral localizado na Rua

Minervina de Freitas, s/n – Vila Brasilinha – Piraí do Sul -PR.

Responsável: Renato Pecaro Monteiro

Telefone: (42) 3237-2368

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para execução dos serviços deverá:

a) Fornecer mão de obra especializada, materiais e ferramentas necessários à

execução dos serviços sob sua exclusiva responsabilidade;

b) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais e equipamentos

necessários à execução dos serviços contratados;

Em: 06/03/2017 15:59:53

Por: DIRCE NASSIF

c) Todos os materiais empregados na contratação deverão ser novos, sem uso, e

satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste documento;

d) Planejar a rotina de trabalho cuidando para que os serviços sejam prestados

dentro dos padrões de excelência sob os aspectos de organização, eficiência,

qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação

permanentes do Fiscal da contratação, sem prejuízo do gerenciamento que deve

ser exercido pela contratada;

e) Responsabilizar-se pela proteção de móveis, equipamentos, pisos e outros

acessórios existentes nas dependências, para que não sejam danificados por

ocasião da realização dos serviços. Quaisquer danos deverão ser recuperados

com o máximo esmero, sem que caiba qualquer acréscimo no valor contratado;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados

por seus empregados durante a execução dos serviços;

g) Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas

dependências do Fórum Eleitoral deverão zelar pelo patrimônio público, bem

como manter respeito para com os servidores e visitantes;

h) Recolher todo lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio e

providenciando o descarte ecologicamente correto;

i) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à

execução dos serviços. No caso de necessidade de utilização de andaimes e

escoras, estes deverão ser preferencialmente metálicos ou de materiais que

permitam a reutilização;

j) Informar ao responsável do Fórum a identificação dos funcionários que

executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de

uniformes e crachá de identificação durante o período de permanência no local;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas pela

contratada bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na contratação;

l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, bem como tributos de quaisquer espécies, resultantes da execução

do contrato, conforme exigência legal;

m)Prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela

execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho;

n) Não será autorizada a realização dos serviços caso os funcionários da empresa

não estejam portando os EPI's informados na cláusula anterior. O responsável

pelo Fórum fará a devida comunicação à Gestão contratual para a aplicação das

sanções previstas;

O) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste,

ainda que acontecido em dependência do Contratante;

p) Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pelo

responsável do Fórum Eleitoral, podendo recair em final de semana, visando

preservar a operacionalidade normal das atividades cartorárias;

q) Caberá à Contratada manter vigilância das instalações de energia elétrica, a fim

de evitar acidentes e curtos-circuitos que possam provocar danos físicos às

pessoas ou que venha prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

r) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para o TRE, quando for

constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do

serviço, à vista das especificações respectivas, no prazo de até 03 (três) dias

úteis, contados do comunicado da Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. É responsabilidade da Contratada recolher todo o lixo resultante das

atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção

dos resíduos no mesmo dia da geração. Além da obrigação de recolher as peças e

componentes substituídos e sem condições de reaproveitamento, se houver,

procedendo e se responsabilizando pelo descarte ecologicamente correto, nos

termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual), emitindo Termo de

Descarte de Resíduos.

6.2. Caso os serviços não gerem resíduos, a empresa deverá encaminhar

documento com a informação, juntamente com a nota fiscal.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após o aceite

da nota de empenho.

7.2. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo

de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

7.3. Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item

anterior, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a execução dos serviços, devidamente recebidos pela fiscalização sem

qualquer defeito ou imperfeição, a contratada emitirá o documento fiscal que poderá

na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação

vigente, devendo ser encaminhado ao fiscal do contrato local por e-mail, em formato

".pdf", ou poderá ser apresentado na forma física no local da prestação dos serviços,

igualmente direcionado ao fiscal.

 $8.2.\,$ O documento fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência e

conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da

própria Contratada.

8.3. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos

indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/03/2017 15:59:53

Por: DIRCE NASSIF

- Data de emissão da nota fiscal

- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. A Contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão e

apresentação da nota fiscal após a finalização dos serviços documentada através do

Termo de Recebimento de Serviços (ANEXO 1) emitido e assinado pelo fiscal da

contratação, o qual deverá acompanhar a nota fiscal.

8.5. O fiscal da contratação terá até 05 (cinco) dias úteis para efetivar o atestado da

nota fiscal, após comprovação do cumprimento de todas as exigências contratuais.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do fiscal da contratação, será

encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se

providencie o pagamento, anexando as certidões regularizadas da empresa.

8.7. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar

acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da

SRF - anexo IV.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória,

conferida pelo contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo

administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a

sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das

obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota

Fiscal/ Fatura correspondente, quando a Contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não

comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item 8.8.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS GARANTIAS

- 9.1. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e ter garantia mínima de 06 (seis) meses, bem como obedecer às demais normas do Código de Defesa do Consumidor. As recomendações do fabricante dos equipamentos deverão ser seguidas rigorosamente pela contratada;
- 9.2. Para garantir um melhor resultado final o serviço deverá ser executado por profissional plenamente habilitado para a tarefa mão de obra especializada;
- 9.3. Caso o serviço e/ou material aplicado, venha a apresentar quaisquer defeitos no prazo de garantia, desde que estes defeitos não sejam frutos de mau uso, a Contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do fiscal.

10.DOS PRAZOS

AÇÃO	PRAZO				
Aceite da Nota de Empenho	48 horas após comunicado do TRE				
Execução dos serviços	05 dias úteis, após aceite da Nota de				
	Empenho				
Reparo e/ou substituição de	03 dias úteis, após comunicação do fiscal				
serviços/materiais recusados					
Recebimento Provisório	De imediato, após aferição pelo fiscal da				
	finalização dos serviços com cumprimento de				
	todas as exigências contratuais				
Emissão da Nota Fiscal	05 dias úteis, após finalização dos serviços e				
	emissão do Termo de Recebimento				
	Provisório pelo fiscal				

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Atestado da Nota Fiscal	05 dias úteis, após apresentação de todos os					
	documentos exigidos					
Recebimento Definitivo	02	dias	úteis	após	constatação	da
	regularidade total					

11.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O recebimento dos serviços será feito da seguinte forma:

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

11.1. Provisoriamente, pelo responsável do Fórum Eleitoral de Piraí do Sul – fiscal da contratação, firmando o Termo de Recebimento de Serviços conforme modelo ANEXO 1, quando serão aferidos:

a) todos os serviços contratados foram executados com qualidade e excelente acabamento, sendo vedada a permanência de quaisquer resíduos no local;

b) caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados ou materiais utilizados, o serviço será recusado, devendo a Contratada providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do fiscal, sem ônus ao TRE-PR;

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.2. Constatada a regularidade dos serviços prestados e da documentação exigida, o fiscal efetuará o recebimento definitivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, anexando o Atestado padronizado do TRE-PR acompanhado da nota fiscal e demais documentos pertinentes e encaminhando o processo à SAEO para pagamento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

12.DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços serão acompanhados pelo servidor Renato Pecaro Monteiro,

Chefe de Cartório da 027ª ZE de Piraí do Sul, ou por seus substitutos oficialmente

designados, os quais serão os fiscais da contratação. A gestão da contratação

caberá ao servidor Alceu José de Lima Júnior, chefe da SMIN - Seção de

Manutenção de Imóveis do Interior;

12.2. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao fiscal, ou

substituto imediato:

a) Receber e atestar a nota fiscal referente aos serviços contratados

encaminhado-a, no PAD respectivo, ao setor financeiro deste TRE-PR, para

pagamento;

b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento

contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização

das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento conforme

cláusulas 10 e 11;

c) Oficiar à contratada, por e-mail, a necessidade de solucionar problemas,

defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços e fixar prazo

para cumprimento;

d) A persistirem as irregularidades, comunicar o gestor da necessidade de

abertura de processo administrativo.

12.3. Caberá à gestão contratual:

a) Oficiar a prestadora do serviço, a partir da comunicação do fiscal, fixando

prazo para solução das irregularidades apontadas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/03/2017 15:59:53

Por: DIRCE NASSIF

RE/PI

1

b) A persistirem as irregularidades, o gestor abrirá processo administrativo, na

modalidade eletrônica (PAD), e o encaminhará à Coordenadoria de Infraestrutura

Predial (CIP), devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em

formulário específico, bem como anexar cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o

respectivo comprovante de recebimento pela contratada;

Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;

d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da

Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos

financeiros ou outros;

e) Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.

f) Caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos na contratação, ou pelo

fiscal para regularizar falhas, ou diante de relevantes irregularidades às obrigações

pactuadas, o fiscal deverá, em PAD específico, relatar o fato à gestão para análise e

abertura do processo administrativo, se for o caso.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente

instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o

contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei

8666/93:

Gravíssima: não entrega do objeto;

• **Grave**: atraso injustificado maior que 02 (dois) dias na entrega do objeto;

• Leve: não emitir a nota fiscal dentro do prazo ou encaminhar a nota fiscal

com falta de documento.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas no local, Fórum Eleitoral de Piraí do Sul, pelo telefone: (42) 3237-2368, ou com a Seção de Manutenção de Imóveis do Interior deste TRE-PR, fone: (41) 3330-8606 ou 3330-8608.

FORMULARIO DE INDICES DE SUSTENTABILIDADE

PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EM GERAL

VERIFICAR	SIM	NÃO	NÃO APLICAVEL
A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de			
saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo			X
com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;			
A contratada deverá fornecer aos empregados os	Х		
equipamentos de segurança que se fizerem necessários,	(incluído		
para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em	no item		
especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº	5, letra		
6 do MTE;	"m"		
A contratada deverá elaborar e implementar Programa			
de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo			X
com as Normas Regulamentadoras do Ministério do			
Trabalho e Emprego;			
A contratada deverá elaborar e implementar Programa			
de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO,			
com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos			X
trabalhadores, de acordo com as Normas			
Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;			
A contratada deverá assegurar, durante a vigência do			
contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde			
e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho,			X
com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais,			
conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;			
Na definição das rotinas de execução das atividades			
para contratação dos serviços terceirizados deverá ser			
previsto e estimado período adequado, para a orientação			X
e ambientação dos trabalhadores às políticas de			
responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal,			
durante toda a vigência do contrato;			
Deve ser incluída nas obrigações da contratada a			
exigência de comprovação, antes da efetivação da			
contratação, das seguintes condições:			
o Não possuir inscrição no cadastro de empregadores			
flagrados explorando trabalhadores em condições			V
análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do			X
Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;			
Não tou c'do condensado o contratado ou con-			
o Não ter sido condenada, a contratada ou seus			
dirigentes, por infringir as leis de combate à			
discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e			
ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos			
1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149			
do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções			
da OIT nos 29 e 105;			
Deve constar como obrigação da contratada a			
manutenção dessas condições, o que poderá ser			X
verificado constantemente durante toda a vigência do			^
contrato, sob pena de rescisão contratual.			
Contrato, 300 pena de resolsao contratual.			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

ANEXO 01: TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

№ DO PAD:
OBJETO:
FORNECEDOR:
CNPJ:
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

OBJETIVO:

- 1- Realizar o registro fotográfico dos serviços, o qual será anexado ao presente Termo;
- 2- Acompanhar a qualidade da execução dos serviços;
- 3- Verificar o cumprimento das exigências contratuais.

SIM	NÃO					
OBSERVAÇÕES:						
	SIM					

Declaro	que	а	empresa						• •
cumpriu t	odas a	ıs ob	rigações pr	evistas para a execu	ção dos ser	viços do d	ontra	to/N	Ε
nº			não have	endo, até o presente	e momento,	serviços	a se	rem	a
serem rej	oarado	s, co	rrigidos ou	substituídos.					

,,	de	de 2017.
(Nome e assinatura do responsável pel	o recehimento	<u> </u>